



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA
COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DE PRECEDENTES NORMATIVOS**

**ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL TRANSITÓRIA Nº 32 DA SBDI-1,
EM 8 DE NOVEMBRO DE 2004**

A **COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DE PRECEDENTES NORMATIVOS do Tribunal Superior do Trabalho**, em cumprimento ao parágrafo único do art. 168 do Regimento Interno, publica a edição do Tema nº 32, inserido na Orientação Jurisprudencial Transitória da Seção de Dissídios Individuais (Subseção 1) deste Tribunal:

32. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. BANCO DO BRASIL. SUCUMBÊNCIA. INVERSÃO.

Imposta condenação originária em diferenças de complementação de aposentadoria, por ocasião do julgamento de recurso de revista, imperativo o exame no acórdão, sob pena de negativa de prestação jurisdicional, de postulação aduzida em contestação e/ou em contrarrazões visando à limitação da condenação à média trienal e ao teto, matéria insuscetível de prequestionamento.

. ERR 398112/97 - Min. Carlos Alberto R. de Paula

DJ 13.08.04 - Decisão unânime

. ERR 406065/97 - Min. João O. Dalazen

DJ 14.05.04 - Decisão unânime

. ERR 425502/98 - Min. Maria C. Peduzzi

DJ 07.11.03 - Decisão unânime

. ERR 251005/96 - Min. Vantuil Abdala

DJ 03.12.99 - Decisão unânime

. ERR 163074/95 - JC Renato Paiva

DJ 06.08.99 - Decisão unânime

Brasília-DF, 08 de novembro de 2004.

Ministro JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
Presidente da Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos